



CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2026/DICP
LOCAÇÃO DE PALCOS PARA EVENTOS 2026

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Locação de Palcos para Eventos 2026.

2 - O objeto do contrato abrange ainda serviços de transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica permanente conforme parte II do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de € 137.840,00€ (**cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta euros**) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 - O contrato, é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Cláusula 4.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Coordenador da área de Negócios da Divisão de Turismo e Eventos, enquanto Gestor de Contrato.



Cláusula 5.ª | **Duração do contrato**

- 1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia 18 de maio ou dia seguinte à data de celebração do contrato se após o dia mencionado.
- 3 - O contrato terá prazo limite de execução até 4 de janeiro de 2027.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do fornecedor**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.ª | **Obrigações principais do fornecedor**

- 1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Garantir a locação, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas de acordo com condições/especificações técnicas e calendário apresentadas a título meramente indicativos nos Capítulos II e III da Parte II Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos;
 - b) Prestar assistência técnica permanente, durante o período em que decorre cada um dos eventos, no prazo identificado na proposta adjudicada, de forma a manter todos os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de funcionamento, sendo que deverá fornecer o contato telefónico e indicar o responsável para a resolução imediata de quaisquer anomalias que possam surgir durante o período que decorre o evento, o qual não poderá ser superior a 24 horas , após a comunicação efetuada pelo responsável indicado pelo Município de Leiria, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 1.ª do Capítulo I da Parte II – Cláusulas Técnicas;
 - c) Obrigação de disponibilização de Células de leitura de carga Flexa Dynacell 5 Toneladas Wireless IoT System ou equivalente para os eventos Concertamos Juntos- Reerguer Leiria e Festival da Sardinha;
 - d) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
 - e) Obrigação de não alterar as condições de fornecimento dos bens contratados;
 - f) Obrigação de não fazer uso de meios publicitários relativos ao contrato, sem a prévia autorização do Município de Leiria;
 - g) Obrigação de designar um interlocutor responsável pela aplicação, disponível para prestar o devido suporte, bem como quaisquer alterações a essa designação;
 - h) Obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
 - i) Obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é entregue o bem, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - j) Obrigação de comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 - k) Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos produtos, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- 2 - A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

**Cláusula 7.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens**

- 1 - O fornecedor obrigar-se-á a entregar ao contraente público o bem objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na Parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.
- 2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.
- 3 - É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
- 4 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 8.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | Dever de sigilo**Cláusula 9.ª | Informação e sigilo**

- 1 - O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.
- 2 - Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.
- 3 - O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | Obrigações do Município de Leiria**Cláusula 10.ª | Preço contratual**

- 1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao fornecedor os bens efetivamente entregues, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.
- 2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª | Condições de pagamento

- 1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverão ser repartidos e faturados, da seguinte forma:
 - a) 50% do valor referente ao objeto do contrato após finalização da montagem dos equipamentos e estruturas (palcos) no recinto de cada evento;



b) 50% do valor referente ao objeto do contrato após finalização da desmontagem dos equipamentos e estruturas (palcos) no recinto de cada evento;

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do número do pedido de fornecimento e do compromisso, da seguinte forma:

01.01.2026 a 31.12.2026*	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a entrega dos bens objeto de contrato de acordo com o pedido de fornecimento.

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 12.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.ª | Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o seguinte regime de penalidades:

- Incumprimento das datas e prazos previstos do Capítulo II da Parte II _Cláusulas Técnicas - 3% do valor adjudicado por cada dia de atraso.
- Incumprimento na instalação do indicado no ponto 4 Cláusula 1.ª do Capítulo I, da Parte II Cláusulas Técnicas- 3% do valor adjudicado para cada evento.
- Indisponibilidade de assistência técnica [ponto 2) Cláusula 1.ª do Capítulo I da Parte II _Cláusulas Técnicas] - calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = Fh \times Ph \times 2$, em que P corresponde ao valor da penalidade, Fh corresponde ao número de horas de atraso após o prazo máximo de 5 horas fixado para resolução da anomalia e Ph ao preço/hora respeitante a essas horas em falta, que para o presente Caderno de Encargos se estipula que seja de €25 /hora.
- €500,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação contratualmente assumida.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª | Força maior

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.



2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

Cláusula 14.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição dos fornecimentos já realizados, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer ação que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 15.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado nos serviços de transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 2 dias.

Capítulo V - Proteção de dados pessoais

**Cláusula 16.ª | Proteção de dados pessoais**

1 - O cocontratante obriga-se a cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante designado abreviadamente por RGPD, as respetivas normas nacionais de execução e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, da sua segurança e das relações com o contraente público, na qualidade de Responsável pelo Tratamento.

2 - O cocontratante obriga-se ainda a tratar os dados pessoais a que tenha acesso por força e no âmbito do contrato, de acordo com as finalidades, os meios, as medidas técnicas e organizativas e de segurança, bem como as demais obrigações previamente definidas pelo contraente público constantes do presente caderno de encargos, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios.

3 - Garantir que são adotadas e executadas as medidas técnicas e organizativas adequadas, por forma a que o tratamento de dados pessoais satisfaça os requisitos do RGPD e demais legislação nacional aplicável, e assegure a defesa dos direitos dos titulares dos dados.

4 - O cocontratante obriga-se a tomar em conta a natureza do tratamento, e na medida do possível, prestar assistência ao contraente público através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD.

5 - Prestar assistência ao contraente público caso seja necessário disponibilizar aos titulares dos dados pessoais informação sobre os seus dados pessoais, prestando toda a colaboração de que o contraente público careça para esclarecer qualquer questão relacionada com a proteção de dados pessoais.

6 - Colaborar com a entidade no sentido da adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei.

7 - Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:

- i. Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- ii. A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
- iii. O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- iv. O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados, quando for obrigatória a sua designação nos termos do artigo 35.º do RGPD.

8 - Não partilhar os dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal.

9 - Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato.

10 - Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes.

11 - Caso o adjudicatário seja autorizado pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, devendo a obrigação de cumprimento da presente cláusula constar do contrato a celebrar entre o Adjudicatário e a entidade subcontratada.

12 - Caso haja cessão do contrato ou termine a vigência do mesmo, o contratante e subcontratantes, caso existam, comprometem-se a eliminar todos os dados pessoais a que teve acesso e remeter ao Município de Leiria declaração onde conste o dia e hora em que essa ação ocorreu.

13 - Cada uma das partes obriga-se a notificar a respetiva contraparte de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do contrato.

14 - Para o efeito do disposto no número anterior deve anexar-se toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para



pôr término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

Capítulo VI - Resolução de litígios

Cláusula 17.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII - Disposições finais

Cláusula 18.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

1 - É admitida a cessão da posição contratual pelo cocontratante, nos termos e com os limites previstos nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

2 - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

3 - Sem prejuízo do estabelecido no número anterior, o adjudicatário está obrigado a assegurar o cumprimento dos requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP, mediante a apresentação de uma proposta fundamentada e instruída com todos os documentos comprovativos da verificação dos requisitos que seriam exigíveis para a autorização da subcontratação no próprio contrato.

4 - A subcontratação está vedada nas seguintes situações:

- a) Quando a escolha do cocontratante tenha sido determinada por ajuste direto, nos casos em que só possa ser convidada uma entidade;
- b) Às entidades abrangidas pelas causas de impedimento previstas no artigo 55.º;
- c) Quando existam fortes indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

5 - A entidade adjudicante pode opor-se à subcontratação na fase de execução do contrato quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do contrato.

6 - Todos os subcontratos devem conter uma cláusula na qual o subcontratado declara conhecer, integralmente, o presente caderno de encargos, nomeadamente, as cláusulas referentes à subcontratação e ao pagamento direto aos subcontratados.

7 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

8 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do adjudicatário, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subcontratados.

Cláusula 19.ª | **Responsabilidade**

1 - O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços de transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 13.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

**Cláusula 19.ª | Comunicações e notificações**

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.ª | Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

CAPÍTULO I- Disposições Gerais

Cláusula 1.ª | Características, condições e quantidades dos serviços a prestar

1 - O contrato a celebrar prevê a Locação de Palcos para eventos 2026, incluindo os serviços de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas e assistência técnica. A disponibilização e instalação dos bens deverá ter lugar de acordo com prazos indicados.

2 - O adjudicatário deverá garantir a manutenção dos equipamentos durante todo o período em que decorrem o evento, bem como todo o apoio que o Município achar por conveniente para o bom funcionamento do mesmo, devendo acautelar a disponibilidade permanente de um técnico de apoio, durante o período em que decorrem os eventos e cujo contato telefónico deverá ser fornecido ao Município, a elementos a designar.

3 - No âmbito do presente caderno de encargos, as características dos bens a fornecer terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

4 – Os palcos a utilizar nos eventos Concertamos Juntos- Reerguer Leiria e Festival da Sardinha têm que dispor obrigatoriamente de Células de leitura de carga Flexa Dynacell 5 Toneladas Wireless IoT System ou equivalente.

5 - Os serviços a adquirir no âmbito do presente contrato terão de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO II – Cronograma

1. A locação de Palcos para o evento **Concertamos Juntos- Reerguer Leiria** decorrerá de acordo com o seguinte cronograma e prazos:
 - a) Período de realização do evento: 23 de maio de 2026;
 - b) Data de Início de Montagem: a partir de 18 de maio ou dia seguinte à assinatura de contrato se após o dia mencionado;
 - c) Data-limite de conclusão de montagem: até ao dia 22 de maio de 2026;
 - d) Data de desmontagem: 24 de maio de 2026
 - e) Local de Montagem: Parque de Estacionamento do Estádio Municipal de Leiria, Leiria.

2. A locação de palcos para o evento Festival da Sardinha 2026 decorrerá de acordo com o seguinte cronograma e prazos:
 - a) Período de realização do evento: de 9 a 12 e de 16 a 19 de julho de 2026;
 - b) Data de Início de Montagem: a partir de 22 de junho de 2026;
 - c) Data-limite de conclusão de montagem: dia 26 de junho de 2026;
 - d) Data de desmontagem: 21 de julho de 2026
 - e) Local de Montagem: Rua da Maré Viva (Parque de Estacionamento) Praia do Pedrógão, Coimbrão, Leiria

3. A locação de estruturas para o evento **Prove Leiria** decorrerá de acordo com o seguinte cronograma e prazos:
 - a) Período de realização do evento: de 9 a 11 de outubro de 2026;
 - b) Data de Início de Montagem: 1 de outubro de 2026;
 - c) Data-limite de conclusão de montagem: 6 de outubro de 2026
 - d) Data de desmontagem: 12 de outubro de 2026;
 - e) Local de Montagem: Mercado Sant'Ana, Leiria

4. A locação de palcos e estruturas para o evento **Passagem de Ano 2026/2027** decorrerá de acordo com o seguinte cronograma e prazos:
 - a) Período de realização do evento: 28 de dezembro de 2026 e 2 de janeiro de 2027;
 - b) Data de Início de Montagem: a partir de 23 de dezembro de 2026;



- c) Data-limite de conclusão de montagem: até ao dia 24 de dezembro de 2026
- d) Data de desmontagem: 4 de janeiro de 2027 até às 12H30;
- e) Local de Montagem: Largo 5 de outubro e Praça Rodrigues Lobo;
5. A locação de palcos e estruturas para o evento **Passagem de Ano 2026/2027** decorrerá de acordo com o seguinte cronograma e prazos:
- a) Período de realização do evento: 31 de dezembro de 2026 e 1 de janeiro de 2027;
- b) Data de Início de Montagem: a partir de 28 de dezembro de 2026;
- c) Data-limite de conclusão de montagem: até ao dia 30 de dezembro de 2026
- d) Data de desmontagem: 1 de janeiro de 2027 até às 12H30;
- e) Local de Montagem: Rua da Maré Viva (Parque de Estacionamento) Praia do Pedrógão, Coimbrão, Leiria;
6. A locação de palcos e estruturas para **Centro de Artes Villa Portela** decorrerá de acordo com o seguinte cronograma e prazos:
- a) Período de realização do evento: 22 de maio ou dia seguinte à assinatura de contrato se após o dia mencionado e até 30 de setembro de 2026;
- b) Data de Início de Montagem: a partir de 18 de maio de 2026 ou dia seguinte à assinatura de contrato se após o dia mencionado;
- c) Data-limite de conclusão de montagem: até ao dia 21 de maio de 2026
- d) Data de desmontagem: 1 de outubro de 2026;
- e) Local de Montagem: Centro de Artes Villa Portela, Leiria;

CAPÍTULO III– Especificações Técnicas

CONCERTAMOS JUNTOS- REERGUER LEIRIA			
Pos.	Qt.	Descrição	Caraterísticas
1	1	Palco Orbital	<p>1 x Palco Orbital 30m L x 17,50m C</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 • Conexões dos perfis de alumínio em aço galvanizado • Capacidade de suspensão de até 3.500kgs p/arco distribuídos pelos 5 x pontos dedicados existentes em cada arco (excepto no arco da pala, onde a capacidade máxima de suspensão são 800kgs, distribuídos pelos 5 x pontos dedicados existentes) • Traseira em formato reto • Inclui pala • Inclui áreas de serviço laterais integradas • Inclui área de serviço traseira integrada • Área de ocupação do Palco: 30m L x 17,50m C • Área útil Palco: 20m L x 12,50m C • Área útil das áreas de serviço laterais integradas: 2 x 5m L x 12,50m C • Área útil da área de serviço traseira integrada: 1 x 30m L x 5m C • Altura útil interior na zona palco, no ponto mais baixo: 9,80m • Altura útil interior na zona palco, no ponto mais alto ao centro: 13,90m • Distância entre arcos: 2 x 3,75m, 2 x 2,50m e 1 x 5m • Cobertura do palco, pala, traseira e cortinas da traseira em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) • Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base • Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante • Altura do estrado ao solo: min 1,20m ajustável até 2,30m máx. • Inclui 1 x Escada de acesso ao Palco c/corrimões (1,00m L) • Inclui 1 x saíote preto para acabamentos frontal e parcialmente laterais do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> ○ O Saíote omite até 1,60m de altura • Inclui depósitos de 1.000lts diversos, colocados na zona inferior do estrado do palco (quantidade final a definir) <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos é sempre da responsabilidade do cliente (sugerimos a ativação dos bombeiros locais)



		<ul style="list-style-type: none"> • Inclui 1 x Estrado 2,5m L x 2,5m C x 1,20m / 2,30m A c/guarda-corpos (patamar p/estrado rampa) • Inclui 1 x Estrado 2,5m L x 12,50m C c/guarda-corpos (estrado rampa) • Inclui 1 x Estrado 6,25m L x 5m C x 0,80m A, c/guarda-corpos (cais load in / load out) • NOTA: Obrigatória a montagem de células de leitura de carga Flexa Dynacell 5 Toneladas Wireless IoT System ou equivalente <p>1 x Regie 1AG 7,5m L x 5m C com 1 piso interno, a 20cm A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 • Altura interior na cobertura no ponto mais baixo: 2,10m • Altura interior na cobertura no ponto mais alto ao centro: 2,50m • Distância entre arcos: 5,00m (4,96m ao eixo) • Cobertura e cortinas em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) • Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, composto por módulos de encaixe rápido e pés telescópicos • Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula e com 1 face anti-derrapante • Não inclui fornecimento de qualquer tipo de electrificação/iluminação na estrutura <p>2 x Torres para PA com 12,5m L x 2,5m C x 14m A, c/pescoço de cavalo 2,5m L x 2,5m C x 2m A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema multi-direcional ADAPT em ferro galvanizado • Cada Torre terá 1 x viga exterior em aço para suspensão do PA com capacidade até 1.500kgs • Cada Torre terá 2 x vigas c/rodízios para colocação dos motores de suspensão dos ecrãs, instaladas aos 14m A • Cada Torre terá 1 x viga exterior em aço para suspensão do OUTFILL com capacidade até 1.000kgs • Cada Torre terá 6 x depósitos de 1.000lts <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos é sempre da responsabilidade do cliente (sugerimos a ativação dos bombeiros locais) • Não inclui fornecimento, colocação e/ou remoção de qualquer tipo de revestimento nas Torres <p>2 x Torres para DELAY 2,5m L x 2,5m C x 12m A + estabilizadores traseiros 2,5m L x 2,5m C x 10/12m A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema multi-direcional ADAPT em ferro galvanizado • Cada Torre terá 1 x viga interior em aço para suspensão do PA com capacidade até 2.000kgs • Cada Torre terá 1 x depósito de 1.000lts <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos é sempre da responsabilidade do cliente (sugerimos a ativação dos bombeiros locais) • Não inclui fornecimento, colocação e/ou remoção de qualquer tipo de revestimento nas Torres <p>NOTA: Obrigatória a montagem de Células de leitura de carga Flexa Dynacell 5 Toneladas Wireless IoT System ou equivalente.</p>
--	--	---



PALCO FESTIVAL DA SARDINHA			
PROVE LEIRIA			
Pos.	Qt.	Descrição	Caraterísticas
2	1	Palco Orbital	<p>1 x Estrado 10m L x 5m C x 0,80m A</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 Capacidade de suspensão do palco de até 6.000kgs p/arco distribuídos pelos 9 pontos dedicados existentes em cada arco, excepto no arco da Pala, onde o limite máximo de carga não poderá exceder os 300kgs distribuídos pelos 5 pontos dedicados existentes Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido e pés telescópicos Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante Traseira em formato reto Altura do estrado ao solo: 0,80m A Inclui Pala curta Inclui 1 x Escada de acesso c/corrimões (1,00m L) Altura interior no ponto mais baixo, nas laterais: 3,00m Inclui 1 x Saiote preto para acabamentos frontal e parcialmente laterais do estrado do palco Altura interior no ponto mais alto, ao centro: 9,80m Distância entre arcos: 3,75m (3,72m ao eixo) <p>Inclui 1 x alcatifa de cor Preto para revestimento do piso do estrado</p>
3	1	Palco	<p>1 x Estrado 10m L x 5m C x 0,80m A</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante Altura do estrado ao solo: min. 1,20m / máx. 3,00m Inclui 1 x Saiote preto para acabamentos das faces frontal e parcialmente laterais do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> O saiote omite até 1,60m de altura Inclui 1 x Escada de acesso (1,00m L) c/corrimões Inclui 1 x Escada técnica para acesso a pontos de suspensão Inclui 7 x depósitos de 1.000lts instalados na zona inferior do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos é sempre da responsabilidade do cliente (sugerimos a ativação dos bombeiros locais) Inclui 1 x Estrado 2,5m L x 3,75m C x 1,20m / 2,20m A, c/guarda-corpos (patamar para estrado rampa) Inclui 1 x Estrado 3,75m L x 7,5m C, c/guarda-corpos (estrado rampa) Inclui 1 x Estrado 6,25m L x 2,5m C x 0,80m A, c/guarda-corpos (cais load in/load out) Inclui 1 x Estrado 1,25m L x 3,75m C x 1,20m / 2,20m A, c/guarda-corpos (patamar para escada de acesso) Não inclui iluminação de serviço e/ou outro qualquer tipo de electrificação na estrutura Não inclui fornecimento e/ou colocação de alcatifa ou outro qualquer tipo de revestimento no piso/estrado NOTA: Obrigatória a montagem de células de leitura de carga Flexa Dynacell 5 Toneladas Wireless IoT System ou equivalente <p>1 x Regie Orbital 5m L x 5m C</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 Altura interior no ponto mais baixo da cobertura: 1,45m Altura interior no ponto mais alto da cobertura: 3,40m Cobertura e cortinas em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante Altura do estrado ao solo 1º piso (5m L x 2,5m C): 0,20m A Altura do estrado ao solo 2º piso (5m L x 2,5m C): 0,40m A <p>2 x Torres para PA com 2,5m L x 2,5m C x 12m A + estabilizadores laterais 2,5m L x 2,5m C x 8/10m A</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura ADAPT multidireccional em ferro galvanizado Cada Torre inclui 1 x viga interior em aço para suspensão do PA, com capacidade até 2.000kgs Cada Torre inclui 1 x depósito de 1.000lts <ul style="list-style-type: none"> O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos é sempre da responsabilidade do cliente (sugerimos a ativação dos bombeiros locais) <p>Não inclui fornecimento, colocação e/ou remoção de qualquer tipo de revestimento nas estruturas</p>



PASSAGEM DO ANO LEIRIA 2026/2027			
Pos.	Qt.	Descrição	Caraterísticas



4	1	Palco Orbital	<p>1 x Palco SRS 17,50m L x 10m C</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 • Capacidade de suspensão de até 2.000kgs p/arco distribuídos por 5 pontos dedicados • Traseira em formato reto • Inclui pala • Inclui áreas de serviço laterais integradas • Área de ocupação da estrutura no local: 17,50m L x 10m C • Área útil Palco: 12,50m L x 10m C • Área útil das áreas de serviço laterais integradas: 2,5m L x 10m C • Distância entre arcos: 5m • Altura útil interior na zona palco, no ponto mais baixo: 6,87m • Altura útil interior na zona palco, no ponto mais alto ao centro: 8,00m • Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos, nivelador de base, revestimento em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante • Altura do estrado ao solo: min 1,20m ajustável até 2,30m máx. • Cobertura do palco, pala, traseira e cortinas da traseira em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) • Inclui 1 x Escada de acesso (1,00m L) c/corrimões • Inclui 1 x Escada técnica para acesso aos pontos suspensão • Inclui 1 x Saiote Preto para acabamentos frontal e parcialmente laterais do estrado do palco • Inclui 5 x depósitos de 1.000lts instalados na zona inferior do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos, é sempre da responsabilidade do Município • <u>Inclui 2 x zonas dedicadas para suspensão do PA com capacidade até 1.000kgs cada, ficando a 8,60m de altura ao solo (com o estrado do Palco a 1,80m de altura)</u> • Não inclui iluminação e/ou outro qualquer tipo de eletrificação na estrutura • Não inclui fornecimento e/ou colocação de alcatifa ou outro qualquer tipo de revestimento no piso/estrado • Não inclui estrado/rampa e/ou cais <p>2 x Torres para DELAY com 2,5m L x 2,5m C x 8m A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema ADAPT multidirecional • Cada Torre terá 1 x viga interior em aço para suspensão do PA com capacidade até 2.000kgs • Cada Torre inclui 1 x Depósito de 1.000lts <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos de 1.000lts são sempre da responsabilidade do cliente do Município <p>1 x Regie Orbital 5m L x 5m C com 2 pisos (1º piso a 20/30cm do solo e 2º piso a 40/60cm do solo)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 • Distância entre arcos: 5m • Altura interior no ponto mais baixo da cobertura, nas laterais: 1,45m • Altura interior no ponto mais alto da cobertura, ao centro: 3,30m • Cobertura da regie em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) • Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos, revestimento em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante
---	---	---------------	---



Pos.	Qt.	Descrição	Caraterísticas
5	1	Palco Orbital	<p>1 x Palco SRS 17,50m L x 10m C</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 • Capacidade de suspensão de até 2.000kgs p/arco distribuídos por 5 pontos dedicados • Traseira em formato reto • Inclui pala • Inclui áreas de serviço laterais integradas • Área de ocupação da estrutura no local: 17,50m L x 10m C • Área útil Palco: 12,50m L x 10m C • Área útil das áreas de serviço laterais integradas: 2,5m L x 10m C • Distância entre arcos: 5m • Altura útil interior na zona palco, no ponto mais baixo: 6,87m • Altura útil interior na zona palco, no ponto mais alto ao centro: 8,00m • Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos, nivelador de base, revestimento em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante • Altura do estrado ao solo: min 1,20m ajustável até 2,30m máx. • Cobertura do palco, pala, traseira e cortinas da traseira em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) • Inclui 1 x Escada de acesso (1,00m L) c/corrimões • Inclui 1 x Escada técnica para acesso aos pontos suspensão • Inclui 1 x Saiote Preto para acabamentos frontal e parcialmente laterais do estrado do palco • Inclui 5 x depósitos de 1.000lts instalados na zona inferior do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos, é sempre da responsabilidade do Município • <u>Inclui 2 x zonas dedicadas para suspensão do PA com capacidade até 1.000kgs cada, ficando a 8,60m de altura ao solo (com o estrado do Palco a 1,80m de altura)</u> • Não inclui iluminação e/ou outro qualquer tipo de eletrificação na estrutura • Não inclui fornecimento e/ou colocação de alcatifa ou outro qualquer tipo de revestimento no piso/estrado • Não inclui estrado/rampa e/ou cais <p>2 x Torres para DELAY com 2,5m L x 2,5m C x 8m A</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema ADAPT multidirecional • Cada Torre terá 1 x viga interior em aço para suspensão do PA com capacidade até 2.000kgs • Cada Torre inclui 1 x Depósito de 1.000lts <ul style="list-style-type: none"> ○ O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos de 1.000lts são sempre da responsabilidade do cliente do Município <p>1 x Regie Orbital 5m L x 5m C com 2 pisos (1º piso a 20/30cm do solo e 2º piso a 40/60cm do solo)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 • Distância entre arcos: 5m • Altura interior no ponto mais baixo da cobertura, nas laterais: 1,45m • Altura interior no ponto mais alto da cobertura, ao centro: 3,30m • Cobertura da regie em Lona PVC Cinza Prata (face exterior) e Preto (face interior) • Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos, revestimento em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante



CENTRO DE ARTES VILLA PORTELA			
Pos.	Qt.	Descrição	Caraterísticas
6	1	Palco Orbital	<p>1 x Palco Semi Orbital 7,5m L x 7,5m C</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura da cobertura em perfis de alumínio anodizado Liga 6005 T6 Conexões dos perfis de alumínio em aço galvanizado Capacidade de suspensão de até 750kgs p/arco distribuídos pelos 5 x pontos dedicados existentes em cada arco (excepto no arco da pala) Traseira em formato reto Inclui pala Altura útil interior no ponto mais baixo, nas laterais: 2,48m Altura útil interior no ponto mais alto, ao centro: 5,40m Distância entre arcos: 2 x 3,75m Cobertura do palco, pala, traseira e cortinas em Lona PVC Transparente Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante Altura do estrado ao solo: min 1,20m ajustável até 2,30m máx. Inclui 1 x Escada de acesso ao Palco c/corrimões (1,00m L) Inclui 1 x saioite preto para acabamentos frontal e parcialmente laterais do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> O Saioite omite até 1,60m de altura Inclui depósitos de 1.000lts diversos, colocados na zona inferior do estrado do palco (quantidade final a definir) <ul style="list-style-type: none"> O fornecimento de água, meios, enchimento e vazamento dos depósitos é sempre da responsabilidade do cliente (sugerimos a ativação dos bombeiros locais) <p>1 x Estrado 8,75m L x 6,25m C x 1,20m A</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura do estrado em perfis de alumínio Liga 6005 T6, constituído por módulos de encaixe rápido, pés telescópicos e niveladores de base Revestimento do estrado através de placas em contraplacado marítimo 21mm, 100% bétula, com uma face anti-derrapante Altura do estrado ao solo: min 1,20m ajustável até 2,30m máx. Inclui 1 x Escada de acesso ao Palco c/corrimões (1,00m L) Inclui 1 x saioite preto para acabamentos frontal e parcialmente laterais do estrado do palco <ul style="list-style-type: none"> O Saioite omite até 1,60m de altura <p>1 x Estrutura sombra 12m L x 6m C x 4m A</p> <ul style="list-style-type: none"> Estrutura ADAPT multidireccional em ferro galvanizado Largura total (superior): 12m Comprimento total (superior): 6m Altura total (superior): 4m Inclui 2 x pesos em betão de 540kgs Inclui panejamento (superior) com tecido bi-color

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA /A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA